Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PROCESSO 80.703**
**VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI 12.555**, do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, que prevê, no sítio eletrônico da Prefeitura, mecanismo de busca e disponibilização da íntegra de decretos do Executivo.

## PARECER

O Prefeito Municipal aplica veto total por considerar que proposta é de difícil operacionalidade e que, provocará aumento de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro:

> ***"Deste modo, é certo que, a presente iniciativa, além de difícil operacionalidade, provocará aumento de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro e demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos [...]."***

A Procuradoria Jurídica desta Casa, reconsiderando o seu parecer inicial (favorável à proposta), declara:

> ***"Data venia, discordamos das razões do veto em razão de, com fulcro no princípio constitucional da Publicidade Administrativa, conforme art. 37, da Carta Magna, não sendo assim inconstitucional. Inclusive, a medida da proposta de lei em epígrafe é legal, pois, só gerará efeitos orçamentários no exercício subsequente, ou seja, não dificultará a atual Administração em cumprir o que está disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme fora alegado.[...]"***

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque, em conclusão, este relator lança **voto contrário ao veto**.

Sala das Comissões, 03-09-2019.

APROVADO
03/09/19

VALDECI VILAR "Delano"
Presidente e relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ld